



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	77/11
P.L. Nº	80/11
Publ.:	12/08/11

LEI Nº 5.909 DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 5.452, de 12 de novembro de 2008, que insere no Calendário Oficial do Município o evento ‘Festa do Chopp Bon Odori’”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

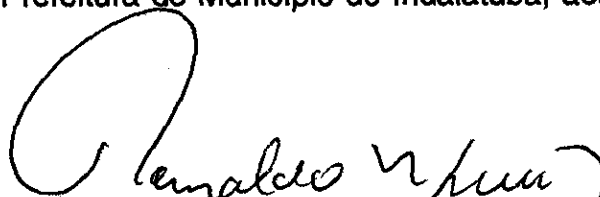
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 5.452, de 12 de novembro de 2008, que insere no Calendário Oficial do Município o evento ‘Festa do Chopp Bon Odori’, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica inserida no Calendário Oficial do Município o Evento ‘Festa do Chopp Bon Odori’, da ACENBI – Associação Cultural e Esportiva Nipo-Brasileira de Indaiatuba, a ser realizado anualmente no mês de outubro.”
(NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2011. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de agosto de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO